

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2011

**CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E ALTERA OS ANEXOS II E III DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – LC Nº 001/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal e incluído no Plano de Carreira, Cargos e Salários instituído pela Lei Complementar Nº 001/2005 o cargos de provimento em comissão de CPC – 059 – Assessor Administrativo de Saúde.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Art. 1º da presente Lei Complementar fica o Anexo II da LC nº 001/2005 alterado com o seguinte acréscimo:

**PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CÓDIGO  | DENOMINAÇÃO                      | SIMBOLO DO VENCIMENTO | Nº DE CAR-GOS | FORMA DE RECRUTA-MENTO |
|---------|----------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|
| .....   | .....                            | .....                 | .....         | .....                  |
| CPC-059 | Assessor Administrativo de Saúde | III                   | 01            | Ampla                  |

Art. 3º - Em decorrência da criação a que se refere o *caput* do Art. 1º da presente Lei Complementar fica o Anexo III da LC nº 001/2005 alterado com o seguinte acréscimo:

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES.**

| CARGOS | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | CLASSE | ESCOLARI DADE |
|--------|-----------|---------------|--------|---------------|
|--------|-----------|---------------|--------|---------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

LEI COMPLEMENTAR

Livro Nº 01

Folha Nº 064 Vº

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Assessor Administrativo de Saúde | Alimentar com as informações necessárias e adequar a sistemática de trabalho. Conforme alteração da legislação dos sistemas CADSUS, SUS FÁCIL, SIS VIDAS, COMPLEXO REGULADOR e INFRAREG, coordenação de todas as atividades administrativas do setor de saúde tais como: autorização das diárias motoristas, agendamento de consultas e exames, agendamento de viagens dos motoristas e pacientes, encaminhamento de tomografias a Passos para autorização, emissão das requisições do setor de saúde outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho. | - X - | - X - | - X - |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 28 de fevereiro de 2011.

Belchior dos Reis Faria  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

28 / 02 / 2011

Kelma Soares Macêdo  
DEPTO. JURÍDICO  
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA